

# IV SEMANA NACIONAL DE FÉ E COMPROMISSO SOCIAL

Direitos Fundamentais na Perspectiva da Doutrina Social da Igreja



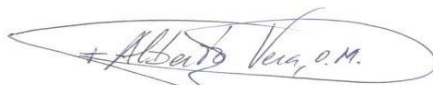
DE 25 DE JULHO A 1 DE AGOSTO 2021

## APRESENTAÇÃO

Esta é a IV Semana Nacional de Fé e Compromisso Social apresentada pela Comissão Episcopal de Justiça e Paz através do Departamento Social da Conferência Episcopal de Moçambique. A mesma irá decorrer a partir do dia 25 de Julho a 1 de Agosto de 2021 cujo tema geral é **“Os direitos fundamentais na perspectiva da Doutrina Social da Igreja”**. A primeira Semana foi lançada em 2018 com o tema “Pela promoção de valores éticos na sociedade moçambicana”, em 2019 o tema foi “Amar, Salvar e cuidar as nossas crianças” e em 2020 foi tratado o tema da visita do Papa Francisco a Moçambique “Esperança, Paz e Reconciliação”.

A IV Semana Nacional de Fé e Compromisso Social é também um momento de reflexão e vivência prática de fé e traz 5 temas nomeadamente: o Direito à vida, à saúde, à educação, à liberdade de expressão e Direitos e ideologias. Durante a Semana as paróquias, comunidades eclesiais, escolas, casas de formação comunidades religiosas, instituições católicas, diferentes Comissões Sociais Episcopais e Diocesanas, os cristãos e os homens e mulheres de boa vontade, terão momentos de oração e desenvolverão diversas actividades práticas no âmbito da referida semana.

O tema da Semana e respectivos subtemas traz luzes que vão enriquecer a percepção sobre **“Os direitos fundamentais na perspectiva da Doutrina Social da Igreja”** e como membros de uma mesma Igreja esperamos que a semana seja proveitosa para o bem comum, na construção de um Moçambique mais humano, justo e próspero para todos.



Dom Alberto Vera Arejula

Bispo da Diocese de Nacala e

Referente do Departamento Social da CEM

# DIREITO À VIDA

## INTRODUÇÃO

O direito à vida está na base de todos os direitos. Perdida a vida, todos os direitos caem. Para a Constituição da República de Moçambique (art. 40), este é um direito fundamental. A Doutrina Social da Igreja (DSI) ensina também que a vida deve ser defendida desde o seu início (com a concepção) até ao seu ocaso natural, pois ela é um dom de Deus. Por isso, gerar, respeitar, proteger e promover a vida deve ser sempre e em todas as circunstâncias a nossa opção.

## 1. BREVE CONTEXTUALIZAÇÃO: A VIDA E SUAS LUZES E SOMBRAS

Com o avanço das novas tecnologias, evoluíram as formas de cuidar da vida. Hoje as ciências biomédicas avançaram muito, conhecemos melhor os cuidados com a nossa saúde física e mental; a esperança de vida tende a aumentar; o nosso sistema de saúde tende a ter mais e melhores condições para atender as pessoas, etc. As ciências sociais, como a sociologia, a psicologia e a antropologia, ajudam-nos a compreender o comportamento e os conflitos que o ser humano tem. Aumenta, com isso, também a consciência do respeito pela mesma vida em sociedade, e todos os governos procuram desenhar as suas políticas de governação em função do bem-estar dos seus povos. Se olharmos para o Plano Quinquenal do Governo, entendemos que tal, estando centrado no desenvolvimento da economia, tem como objectivo melhorar a vida e o bem-estar dos moçambicanos. De facto, o lema do nosso sistema saúde é: O NOSSO MAIOR VALOR É A VIDA.

Mas, se, por um lado, vemos o aumento desta consciência em relação ao respeito pela vida pessoal e social, por outro lado, assistimos vários tipos de desrespeito pela mesma vida: assassinatos em Cabo Delgado; baleamentos de inocentes (casos de balas perdidas); raptos de moçambicanos com objectivo de exigir somas avultadas de dinheiro; rejeição de crianças que nascem com necessidades especiais (por exemplo, pessoa com albinismo); tráfico de pessoas, partes e órgãos humanos; violações de mulheres e meninas indefesas; inalação de poeira de carvão em zonas de actividades de extracção mineira a céu aberto; falta de segurança no trabalho e más condições em algumas empresas; maus-tratos nas cadeias, desde a falta de boas condições até às torturas injustificadas; sangue nas estradas devido ao não cumprimento

do código da estrada; assaltos a mão armada quer nas estradas, quer nas residências contra cidadãos; mau atendimento nos hospitais e centros de saúde devido ao nível alto de corrupção na saúde e em vários outros domínios sociais; e muitos outros casos aqui não indicados.

Vale a pena também apontar o desrespeito pela vida no seio da juventude: o aumento cada vez maior do uso de drogas e do álcool; a perda de noites por diversão e por outros motivos; o não seguimento de um regime alimentar bom; a falta da cultura do cuidado de si; a ausência do sentido da vida devido à falta de sonhos, à precariedade do momento presente, ao excesso de estímulos e vícios, e à falta de emprego digno; e vários outros factores têm contribuído para que no seio da juventude, a saúde física e sobretudo emocional, moral e espiritual não se desenvolva plenamente.

## **2. O DIREITO À VIDA NA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA (CRM)**

Na CRM, o direito à vida está no art. 40. Este artigo é composto por dois números. O primeiro número diz o seguinte: *“Todo o cidadão tem direito à vida e à integridade física e moral e não pode ser sujeito à tortura ou tratamentos cruéis ou desumanos”*. E o segundo número determina: *“Na República de Moçambique não há pena de morte”*.

Este artigo materializa o art. 3 da Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDHs), que diz: *“Todo indivíduo tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal”*. E, como sabemos, os 30 artigos da DUDHs não são leis positivas, são apenas intenções. Tornam-se leis quando são assumidas pela Constituição. Assim aconteceu com este direito no nosso País.

Isto quer dizer que todas as sombras indicadas atrás mostram que a nossa sociedade ainda não criou condições adequadas para o cumprimento desta lei presente na Constituição. Não faz sentido dizer que *“tenho direito à vida”* se não tenho o que comer, se tenho medo de ir e vir, se não tenho um sistema de saúde que funciona, se não há quem garante a minha segurança e integridade, etc. Se dizemos que o direito à vida é a base de todos os direitos, é por duas razões: primeiro, porque sem a vida, todos os direitos caem, deixam de ter sentido; segundo, porque, para que haja vida em plenitude, é preciso que existam todos os outros direitos ao mesmo tempo.

## **3. ESCUTEMOS A PALAVRA DE DEUS:**

Disse Jesus: “*Eu vim para que tenhais a vida, e a tenham em abundância*” (Jo 10,10). Vida em abundância é vida em plenitude, vida em todas as dimensões (física, moral, espiritual, emocional, etc.). Quando Deus insuflou o seu hálito de vida (Gn 2,7) nas narinas do ser humano, este tornou-se um ser vivente, isto é, recebeu a vida. E quando Jesus ressuscitado apareceu aos seus discípulos, soprou sobre eles e disse “*recebei o Espírito Santo*” (Jo 20,22), isto é, tornai-vos novas criaturas, novos seres viventes. Assim, eles receberam a vida segundo o Espírito, vida em plenitude. Por isso, a transgressão do 5º mandamento é um pecado abominável.

Isto mostra que a vida que existe em nós tem uma essência divina, diríamos que é uma marca de Deus em nós. Por isso, o direito a essa vida é um direito fundamental que deve ser reconhecido por todos, em todos os momentos e em todos os lugares. Portanto, respeitar, proteger e promover a vida em todas as circunstâncias, na linha do art. 40 da CRM, é colaborar com o desejo de Deus expresso por Jesus: para que tenhais a vida em abundância.

#### **4. À LUZ DA DOCTRINA SOCIAL DA IGREJA**

A pessoa humana é o fundamento de todos os princípios da Doutrina Social da Igreja. Ela é o lugar-tenente da revelação de Deus. Ela é o caminho da Igreja<sup>1</sup>. E não estamos a falar de uma pessoa morta, mas do ser vivente (cf. Gn 2,7). Esta certeza de que Deus quer-nos vivos é também muito bem expressa em Santo Ireneu, quando diz: a glória de Deus é o homem vivo. Qualquer sistema, económico ou político, que não considere o respeito pela vida do ser humano, peca desde a base. Com isto, a Igreja não quer afirmar o antropocentrismo selvagem e fechado, mas, tendo como base o próprio Jesus enquanto ser humano em plenitude, quer mostrar a grande responsabilidade que nós temos sobre o cuidado e a permanência da vida no planeta.

Por isso, inspirando-nos no nº 101 da *Evangelium Vitae* do Papa João Paulo II, podemos afirmar que o direito que está na base de todos os outros é o *direito à vida*. Suprimida a vida, caem todos os outros direitos, pois somente o vivo é que tem direitos. Mas trata-se do direito à vida da humanidade inteira; ou melhor, a própria existência da vida na terra. Por isso, este direito cruza-se com o tema da ecologia, da paz e da justiça, e confronta-se com as políticas e

---

<sup>1</sup> João Paulo II, *Redemptor Homini*, n. 14; *Centesimus Annus*, 6º cap.

os políticos. Hoje, o bem comum, que deve ser objecto duma boa política, chama-se, em geral, *direitos humanos* e, em especial, *direito à vida*.

### **TRABALHO DE REFLEXÃO E PARTILHA:**

1. No ambiente em que viveis, na vossa comunidade, no bairro, na família, existe o respeito pela vida? Mostrai pelo menos três formas (ou boas práticas) que demonstram o respeito pela vida na vossa comunidade.
2. No ambiente em que viveis, na vossa comunidade, no bairro, na família, existem comportamentos que atentam contra a vida? Quais têm sido as várias formas em que a vida tem sido negada na vossa comunidade?
3. Em geral, quais têm sido os desafios dos jovens no cuidado com a sua vida presente e futura? Quais têm sido as várias formas em que a sua vida tem estado em perigo? E o que se pode fazer para melhorar?
4. Que atitudes concretas vamos assumir para melhor defender e respeitar a vida desde a sua concepção até à morte natural?

### **ORAÇÃO:**

*Senhor Deus, Vós nos criastes à vossa imagem e semelhança e partilhastes connosco a nossa humanidade em Jesus Cristo, elevando assim a dignidade do género humano, nós Vos pedimos: permiti que trabalhemos convosco, como Vós e em Vosso nome para que todo ser humano, independentemente da condição social, filiação partidária, origem étnica, idade, género e religião, seja reconhecido, acolhido, respeitado e promovido na sua dignidade e nos seus direitos fundamentais. Por Jesus Cristo, Vosso Filho e nosso Irmão, que é Deus convosco, na unidade do Espírito Santo. Ámen.*

# O DIREITO FUNDAMENTAL À SAÚDE

## INTRODUÇÃO

A Constituição da República de Moçambique de 2004 garante, no capítulo V referente aos direitos sociais, no art. 89, que *“todos os cidadãos têm o direito à assistência médica e sanitária nos termos da lei, bem como o dever de promover e defender a saúde pública”*. Este é um direito fundamental que faz parte dos deveres do Estado perante o indivíduo, ao mesmo tempo que lembra que o direito inclui sempre um dever, e neste caso o dever de promover e defender a saúde pública. A nossa reflexão terá como foco este direito e o dever a ele inerente, no que tange ao acesso aos serviços de saúde e medicamentos essenciais como componentes deste direito. Veremos sucessivamente (1) o conceito; (2) os critérios; (3) a nossa realidade; (4) nossa responsabilidade; (5) questionário e oração.

**1. Conceito:** A Organização Mundial da Saúde (OMS) define **saúde** como sendo *“um estado de completo bem-estar físico, mental e social, e não consiste apenas na ausência de doença ou de enfermidade”*. Assim, o direito à saúde entende-se que é um direito que está ligado a muitos outros, uma vez que se trata do direito ao bem-estar e não apenas ao cuidado quando se tem uma enfermidade declarada. Trata-se do direito de beneficiar e gozar de um conjunto de facilidades, de bens, de serviços e de condições necessárias para o indivíduo se realizar.

**2. Critérios:** Em 2003 a Organização das Nações Unidas (ONU) fixou quatro critérios que ajudam a avaliar como o direito à saúde é garantido para os indivíduos e comunidades: (i) disponibilidade, (ii) acessibilidade, (iii) aceitabilidade e (iv) qualidade.

(i) **disponibilidade** é o critério que avalia o papel do Estado na sua capacidade de prestar serviços de saúde pública. Trata-se do dever que o Estado assume de alocar infra-estruturas adequadas para atender a saúde, alocação de bens e serviços de saúde às populações, investir na formação de profissionais e favorecer um Sistema eficiente para colocar ao dispor de todos e de forma equitativa assistência médica e medicamentosa.

(ii) o critério de **acesso** garante a facilidade e a não discriminação, por qualquer motivo quer seja dificuldade de acesso físico, deficiente acesso à informação, distância insegura ou dificuldades financeiras e económicas.

(iii) o critério de **aceitabilidade** diz respeito à ética médica. Espera-se com este critério um atendimento condigno na disponibilização de bens e serviços de saúde. A relação profissional de saúde e paciente ou utente dos serviços de saúde deve ser realizado dentro dos parâmetros da deontologia e da ética profissional para salvaguardar o respeito e a confidencialidade a que todos têm direito.

(iv) o critério da **qualidade** obriga o Estado a estabelecer um sistema regulador da segurança e da qualidade dos serviços oferecidos às populações.

**3. A nossa realidade:** Embora consignado na Constituição da República, o direito à saúde permanece um sonho por construir para muitos cidadãos moçambicanos. Com efeito o Estado moçambicano fez grandes esforços para melhorar a saúde geral dos cidadãos fornecendo melhores serviços de cuidados de saúde. No entanto, ainda existem muitos desafios, podendo em nossa reflexão destacar a falta de acesso aos serviços de saúde devido às distâncias que se devem percorrer para chegar a um centro de saúde. As estatísticas publicadas pelo Ministério da Saúde (MISAU) para o mês de Março de 2021, indicam que, para os 154 distritos erigidos em Moçambique, apenas 28 têm um hospital distrital, ou seja 18%. Faz-se sentir a falta de profissionais de saúde, e as fracas infra-estruturas de saúde são insuficientes e não poucas vezes inadequadas devido às mais variadas causas.

Assim, o acesso precário e a deficiente cobertura universal dos serviços de saúde constituem, sem dúvida, um impedimento na realização do direito à saúde. Quando as pessoas percorrem longas distâncias para obter um tratamento de saúde, debatem-se com a pouca disponibilidade de medicamentos e recursos, e têm que lidar com pessoal pouco qualificado. Por isso, é justo pensar que um longo caminho está ainda por fazer até que este direito esteja plenamente implementado.



O Serviço Nacional de Saúde é, em muitos dos seus serviços, gratuito, mas nem por isso é mais acessível, e vemos crescer o sector privado na área da saúde o que propicia o desnível, por vezes exagerado entre as populações que podem pagar pela saúde e a grande maioria que não tem acesso a serviços fiáveis e com qualidade, devendo contentar-se com o mínimo que é oferecido pelo Estado. Além do sector privado que cresce de forma galopante, para os menos afortunados restam os caminhos alternativos dos cuidados costumeiros, por vezes inseguros e perigosos, encobertos de pouca cientificidade e propensos ao engano e aplicação duvidosa.

Torna-se importante que as políticas públicas sejam desenhadas por forma a tornar efectiva a implementação dos direitos fundamentais, não sendo suficiente, por isso, que os direitos estejam plasmados na Constituição da República. Urge fazer mais e ir mais longe graças a políticas que tornem acessíveis os serviços de saúde, e em medida de satisfazer as reais necessidades das populações.

**4. A nossa responsabilidade:** O direito à saúde, tal como está redigido no art. 89 da Constituição da República, deixa claro que há um dever inerente ao direito. É o dever de promover e defender a saúde pública. Significa que, se o Estado deve prover à assistência médica e sanitária, os cidadãos não estão dispensados de promover e defender a saúde pública. Entenda-se que é tarefa de todos e de cada um cuidar da saúde, da sua e a da comunidade como um todo. Em uma sociedade que conhece o drama trazido por doenças endémicas tais como a malária, doenças hídricas entre outras, é possível criar-se, no nível local, condições de saneamento e hábitos culturais de prevenção para que tais acometimentos possam ser cada vez menos incisivos. É necessária a formação e a informação básica sobre o modo como se deve cuidar da saúde e sobretudo prevenir doenças que se podem evitar. Há muito trabalho informativo organizado pelo Ministério da Saúde, em programas radiofónicos e outros meios de informação e formação sobre cuidados de saúde. Importa, contudo, referir que nem sempre essa informação é devidamente recebida e transmitida uma vez que há barreiras culturais e linguísticas não superadas e que constituem um sério impedimento para a participação activa e consciente do cidadão na promoção da saúde pública.

## PARA REFLEXÃO PESSOAL E COMUNITÁRIA

1. Que apreciação fazem da rede sanitária em vossa zona residencial?
2. Que podeis dizer sobre o acesso, qualidade de atendimento e quantidade de medicamentos?
3. Como cristãos engajados, o que podeis fazer para promover a saúde pública no lugar onde viveis?
4. Nesta época da Pandemia da COVID-19, que compromisso temos com a saúde pública?

### ORAÇÃO:

*Senhor nosso Deus, que nos criastes à Vossa imagem e semelhança e partilhastes connosco a nossa humanidade em Jesus Cristo, elevando assim a dignidade do género humano, nós Vos pedimos: permiti que trabalhemos Convosco, como Vós e em Vosso nome para que todo ser humano, independentemente da condição social, filiação partidária, origem étnica, idade, género e religião, seja reconhecido, acolhido, respeitado e promovido na sua dignidade e nos seus direitos fundamentais. Ámen!*



# DIREITO FUNDAMENTAL À EDUCAÇÃO

## INTRODUÇÃO

Falar de “direito fundamental” é falar dos direitos consagrados na Constituição da República. Assim, tendo como base os objectivos fundamentais do Estado moçambicano consagrados na Constituição, olharemos o que é dito a propósito do direito à educação. Depois disso, falaremos propriamente do alcance do direito fundamental à educação.

## 1. O DIREITO À EDUCAÇÃO NA CONSTITUIÇÃO

No marco dos objectivos fundamentais do Estado moçambicano (art. 11), a educação constitui um direito e um dever de cada cidadão. E o Estado promove a extensão da educação à formação profissional contínua e a igualdade de acesso de todos os cidadãos ao gozo deste direito (art. 88). Porque é um direito e um dever de cada cidadão, deveremos antes definir o que é a educação.

## 2. EDUCAÇÃO

A palavra “educação” procede duma palavra latina *educare, educere*, que significa literalmente “conduzir para fora” no sentido de preparar as pessoas para o mundo e viver em sociedade; conduzi-las para fora de si mesmas, mostrando as diferenças que existem no mundo. Isto é, a educação é o processo de socialização dos indivíduos. Neste processo, a pessoa assimila e adquire valores e conhecimentos ao mesmo tempo que descobre e desenvolve as próprias habilidades e aspirações, e vai-se construindo como pessoa em meio e com outras pessoas. Como dizem os Bispos na sua Carta Pastoral: *“Com a Educação se asseguram o progresso, o desenvolvimento e o bem-estar. Na presente fase da vida nacional, precisamos, em Moçambique, de uma Educação, sã e equilibrada, capaz de formar pessoas esclarecidas e comprometidas com o bem comum”*<sup>2</sup>.

## 3. QUEM É RESPONSÁVEL DA EDUCAÇÃO?

---

<sup>2</sup> CEM (2011). *Repensar a educação em Moçambique*. Nº 2

A educação é um direito e um dever de cada cidadão. Como direito fundamental, consagrado na Constituição, é o Estado quem deve prover, promover e proteger este direito. Como dever pessoal, cada um deve estar interessado na própria educação; no próprio desenvolvimento humano integral.

A família é o primeiro lugar de socialização. “*A família é a primeira escola das virtudes sociais de que as sociedades têm necessidade*”<sup>3</sup>. Por isso, a família é o lugar privilegiado do desenvolvimento humano. A educação recebida na família é a base e fundamento das relações que a criança estabelecerá com o resto da sociedade e do mundo. O Estado, de maneira subsidiária, deve ajudar, prover de meios e possibilidades aos pais para a educação dos filhos. Sobretudo, deve oferecer também um modelo de educação para formar um homem aberto aos valores superiores do espírito, às virtudes morais e sociais, ao amor à verdade, ao bem-comum e à justiça<sup>4</sup>. Além da família, é toda a sociedade quem educa através dos códigos de conduta das instituições, normas morais e sociais, e, hoje, mais que nunca, através dos MCS. É importante perceber que a publicidade está constantemente transmitindo valores (ou contravalores), regras e modelos de convivência. Por isso, é urgente formar, desde criança, para uma consciência crítica que saiba distinguir o bom, o justo e o que convêm em cada momento em vista do próprio desenvolvimento humano e social. A escola tem um papel preponderante na educação da pessoa e das sociedades.

Porém, hoje, tanto a família como a escola estão em crise, pelo que a educação também. E isto se ressentem nas relações e convivência social. Estamos num momento em que não há valores claros que marcam a vida social, política, económica, cultural e religiosa. Parece que vivemos num “*salve-se quem puder*” onde a sobrevivência, num combate de todos contra todos, se transforma no essencial. Parece que não temos um projecto como sociedade: O que queremos e para onde vamos? Que visão e projecto de pessoa temos? Qual é o projecto de sociedade para o qual educar?

---

<sup>3</sup> *Gravissimum Educationis*, n. 3; *Gaudium et Spes*, n. 61

<sup>4</sup> Cfr. CEM (2011). *Repensar a educação em Moçambique*. N. 9.2

#### 4. PROJECTO DE PESSOA, PROJECTO DE SOCIEDADE

A própria Constituição da República apresenta as estratégias de educação que deverá promover qualquer legislação educativa: *“A República de Moçambique promove uma estratégia de educação visando a **unidade nacional**, a **erradicação do analfabetismo**, o **domínio da ciência e da técnica**, bem como a **formação moral e cívica dos cidadãos**”* (art. 113, alínea 1).

Dizer que a educação visa a **Unidade Nacional** é falar do sentido de pertença, identidade, do reconhecimento de todo moçambicano como sujeito de direitos e deveres, do direito e dever de participação de todo moçambicano na construção do País, de igualdade de oportunidades. A **erradicação do analfabetismo** é optar por uma sociedade que saiba se fazer perguntas, analisar, interpretar e decidir; capaz de conhecer os próprios direitos e deveres; saber cuidar da vida própria e do entorno, saber ler e interpretar a Constituição. Que a educação vise o **domínio da ciência e a técnica** significa educar para ser capaz de resolver problemas, educação baseada em competências e habilidades e não unicamente em decorar conteúdos ou princípios. Visar a **formação moral e cívica** significa apontar para saber ser e estar em sociedade, conviver, participar, acompanhar os processos de decisão dos assuntos que interessam a todos.

Por último, na alínea 5 do mesmo artigo a Constituição lembra que *“O Estado não pode programar a educação e a cultura segundo quaisquer directrizes, estéticas, políticas, ideológicas ou religiosas”*. Isto é importante lembrar porque afirma que a educação é transmissora de valores, não de ideologias. Porém, hoje estamos (e o Estado está) submetidos a todo o tipo de ideologias que condicionam a educação; ideologias cujo doutrinação se realiza através dos livros e dos MCSs.

#### PERGUNTAS PARA A REFLEXÃO E PARTILHA

1.- Após ler e reflectir o documento, procurai partilhar as vossas percepções em relação à País. Quais valores se transmitem nas famílias,

escolas, sociedade? Que modelo de pessoa e de sociedade se está a construir?

2.- O que deveríamos fazer nós, cristãos famílias, para fortalecer a educação na família?

3.- Que modelo de pessoa e de sociedade queremos formar para o futuro?

4. – Diante desta realidade e dos inúmeros desafios impostos pela Pandemia da COVID-19, que propostas concretas assumimos para que o acesso à educação seja um direito de todos?

### **ORAÇÃO**

*Senhor Deus, Vós nos criastes à vossa imagem e semelhança e partilhastes connosco a nossa humanidade em Jesus Cristo, elevando assim a dignidade do género humano, nós Vos pedimos: permiti que trabalhemos convosco, como Vós e em Vosso nome para que todo ser humano, independentemente da condição social, filiação partidária, origem étnica, idade, género e religião, seja reconhecido, acolhido, respeitado e promovido na sua dignidade e nos seus direitos fundamentais. Por Jesus Cristo, Vosso Filho e nosso Irmão, que é Deus convosco, na unidade do Espírito Santo. Ámen.*



# DIREITO À LIBERDADE DE EXPRESSÃO

## INTRODUÇÃO

Hoje queremos explorar um outro direito fundamental: o direito à liberdade de expressão. Estão intimamente ligados a este direito os direitos de opinião, de informação e de comunicação. Não podemos esquecer que exprimir o que cada um sente, pensa, quer, etc. e procurar informar-se, tudo isto faz parte da necessidade de realização humana.

## 1. BREVE CONTEXTUALIZAÇÃO

Hoje, assistimos o crescimento vertiginoso dos meios de comunicação social. Em Moçambique estamos a passos largos no processo de substituição do analógico para o digital, fazendo com que estejamos cada vez mais conectados com o mundo todo. Mas uma coisa são os meios de comunicação e o seu uso, outra coisa é a capacidade e a liberdade de comunicar, de expressar e opinar o que se pensa, através destes meios. Se os meios de comunicação social estão em evolução rápida, já a capacidade e a liberdade de comunicar, de expressar e opinar ainda deixa a desejar.

De facto, temos assistido académicos e jornalistas que são assassinados “porque sabiam demais”, activistas sociais que são raptados e, às vezes assassinados “porque falavam demais” e outros cenários de perseguição. Em Cabo Delgado, por exemplo, tivemos situações de raptos de jornalistas e de proibição de algumas televisões privadas fazerem cobertura. Em tempos de eleições, temos verificado que algumas rádios comunitárias têm sido perseguidas devido à natureza da cobertura dos eventos enquanto outras rádios, jornais e televisões “têm sido obrigadas” a publicar umas informações e a não publicar outras.

Um outro detalhe particular vai para a forma como a juventude, na sua maioria, usa os meios de comunicação social, sobretudo as novas tecnologias (Twitter, Instagram, Facebook, WhatsApp e a internet no geral). A liberdade de expressão tem sido questionada quer pela qualidade do conteúdo que se comunica, quer pelo impacto que tal conteúdo cria no seio da sociedade, sobretudo da juventude. Motivações éticas e religiosas têm sido alguns dos critérios destes questionamentos.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO A PARTIR DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

A liberdade de expressão, de informação e de comunicação aparece na CRM, no art. 48, intitulado *Liberdades de expressão e informação*. Este artigo é composto por seis números, a saber: (1) Todos os cidadãos têm direito à liberdade de expressão, à liberdade de imprensa, bem como o direito à informação. (2) O exercício da liberdade de expressão, (...) e o exercício do direito à informação não podem ser limitados por censura. (3) A liberdade de imprensa compreende, nomeadamente, a liberdade de expressão e de criação dos jornalistas, o acesso às fontes de informação, a protecção da independência e do sigilo profissional e o direito de criar jornais, publicações e outros meios de difusão. (4) Nos meios de comunicação social do sector público são assegurados a expressão e o confronto de ideias das diversas correntes de opinião. (5) O Estado garante a isenção dos meios de comunicação social do sector público, bem como a independência dos jornalistas perante o Governo, a Administração e os demais poderes políticos. (6) O exercício dos direitos e liberdades referidos neste artigo é regulado por lei com base nos imperativos do respeito pela Constituição e pela dignidade da pessoa humana.

Todo este artigo deriva do art. 19 da DUDHs, que diz: *“Todo o indivíduo tem direito à liberdade de opinião e de expressão, o que implica o direito de não ser inquietado pelas suas opiniões e o de procurar, receber e difundir, sem consideração de fronteiras, informações e ideias por qualquer meio de expressão”*. E a partir desta fundamentação, entende-se que os principais elementos da liberdade de expressão são: liberdade a ter opiniões sem interferência (liberdade de opinião); liberdade de procurar, receber e transmitir ideias (liberdade de expressão e de informação) oralmente, por escrito, de forma impressa, ou como expressão artística; através de qualquer meio de informação (liberdade dos meios de informação); sem limitação de fronteiras (liberdade de comunicação internacional).

Em síntese, podemos dizer que a liberdade de expressão é um direito duplo: por um lado é liberdade de difundir, isto é, de expressar opiniões e ideias de todos os tipos, e, por outro lado, é liberdade de procurar e de receber informação e ideias, em qualquer forma – oralmente, escritas à



mão ou impressas, sob a forma de arte, ou através de outro meio de comunicação, incluindo as novas tecnologias.

### **3. ESCUTEMOS A PALAVRA DE DEUS:**

A palavra de Deus diz-nos que Ele sempre se comunicou com os seres humanos, revelando-se a Si e dando a conhecer o mistério da sua vontade<sup>5</sup>: outrora pelos profetas, e agora pelo seu Filho (cf. *Hebreus* 1, 1-2). Assim, em Cristo, temos a expressão última e definitiva de Deus. Ele, ao revelar-nos o Pai, também revelou o ser humano a si mesmo.

Ele criou o ser humano para ser o seu interlocutor, o seu *tu*. Os anjos<sup>6</sup> são os meios pelos quais Deus se comunica com os humanos e expressa a sua vontade. Isto mostra o seguinte: Se faz parte da essência de Deus comunicar-se, também, por participação nesta essência divina, faz parte da essência do ser humano comunicar-se, expressar-se, revelar-se aos outros como um acto de liberdade. Assim nasce a comunidade e a vida social, e assim se fundamenta a sociabilidade do ser humano.

### **4. À LUZ DA DOUTRINA SOCIAL DA IGREJA (DSI)**

Para percebermos a liberdade de expressão à luz da DSI, temos que definir primeiro a liberdade. O Catecismo da Igreja Católica (CIC), n. 1731 diz que *“a liberdade é o poder, baseado na razão e na vontade de agir ou não agir, de fazer isto ou aquilo, portanto de praticar actos deliberados”*. E no n. 1734 o CIC introduz a noção de responsabilidade, pois a liberdade torna o ser humano responsável por seus actos se estes forem voluntários. Acontece que, quando os seres humanos comunicam entre si opiniões, ideias, conhecimentos, etc. não exercem apenas um direito pessoal ou natural, mas também cumprem um dever com toda a sociedade, respeitando as balizas do bem comum e a ordem pública.

Esta constatação é de extrema importância para falarmos da liberdade de expressão à luz da DSI, pois a liberdade de expressão está indissolivelmente ligada à liberdade, mas é balizada pelo bem comum e

---

<sup>5</sup> Cf. Concílio Vaticano II, *Dei Verbum*, n. 2.

<sup>6</sup> A palavra *anjo* vem do grego, e significa mensageiro, aquele que traz uma mensagem de Deus.

pela ordem pública, e é condicionada pelo respeito à dignidade da pessoa. De facto, para a Igreja, a liberdade de expressão não significa apenas liberdade de comunicação da verdade dos factos (pois os factos são cegos), mas também e sobretudo a liberdade de comunicação da verdade do ser humano, da sua dignidade, pois o ser humano é o caminho da Igreja<sup>7</sup>.

### **TRABALHO DE REFLEXÃO E PARTILHA:**

1. O que podem fazer as vítimas de violação deste direito à liberdade de expressão, sobretudo académicos, jornalistas e activistas sociais?
2. Como se pode manter o balanço frágil entre a liberdade de expressão (pensemos nas tecnologias de comunicação) e a legítima restrição com base no respeito pela dignidade da pessoa e da vida social boa?
3. Quais são as várias formas de se expressar que existem na vossa comunidade, sobretudo entre os jovens, e quais tem sido os meios usados para tal expressão?

### **ORAÇÃO**

*Senhor Deus, Vós nos criastes à vossa imagem e semelhança e partilhastes connosco a nossa humanidade em Jesus Cristo, elevando assim a dignidade do género humano, nós Vos pedimos: permiti que trabalhemos convosco, como Vós e em Vosso nome para que todo ser humano, independentemente da condição social, filiação partidária, origem étnica, idade, género e religião, seja reconhecido, acolhido, respeitado e promovido na sua dignidade e nos seus direitos fundamentais. Por Jesus Cristo, Vosso Filho e nosso Irmão, que é Deus convosco, na unidade do Espírito Santo. Ámen.*

---

<sup>7</sup> João Paulo II, *Redemptor Homini*, n. 14, *Centesimus Annus*, 6º cap.

# DIREITOS E IDEOLOGIAS

## INTRODUÇÃO

O tema que se aborda aqui se reveste de grande importância. A base de todos os direitos é a liberdade, valor intrínseco ao ser humano. O que se pretende com esta reflexão é alertar a todos sobre a importância de conhecer a realidade em que vivemos para que as liberdades que vêm de todos os horizontes e posturas não obscureçam a nossa razão a ponto de nos arrastar em ideologias e maneiras de pensar que ferem a nossa dignidade humana e desfiguram a nossa humanidade.

### 1. CONCEITOS: O QUE É UMA IDEOLOGIA?

A palavra “ideologia” que, etimologicamente, significa “estudo das ideias”, foi utilizada por filósofos e, concretamente por Marx, para definir um sistema de pensamento que busca se impor e controlar a sociedade (a ideologia da classe dominante). Diferentemente da filosofia e do resto das ciências, que procuram e pesquisam buscando a verdade, a ideologia se considera ela mesma uma verdade absoluta a partir da qual interpreta a realidade e pretende dar resposta às questões humanas. Torna-se, assim, como um ídolo que deve ser aceite e “adorado” sob risco de ficar excluído e marginalizado da sociedade (e até em perigo).

As ideologias não promovem a liberdade humana, mesmo que elas se declarem como libertadoras, pois finalmente são uma ilusão e uma falácia por meio da qual se procura a submissão, o controle e a manipulação dos cidadãos. Qualquer ideologia é ambígua e deve ser analisada a partir de uma consciência crítica.

### 2. ALGUNS EXEMPLOS DE IDEOLOGIAS PRESENTES NA NOSSA SOCIEDADE

Marxismo e capitalismo liberal: Ainda existem entre nós muitos traços de uma ideologia marxista-leninista: a tendência a partido único, a eliminação da pluralidade, a desconfiança de tudo e de todos, a falta de liberdade individual esperando tudo do Estado-pai e controlador da convivência social... Mas, também, por outro lado, temos a ideologia do liberalismo econômico, a globalização: a exaltação do benefício pessoal (lucro), o direito a produzir e, sobretudo, a consumir... o individualismo, a

proclamação do indivíduo como sujeito de todos os direitos (e nenhum dever) que conduz a um “salve-se quem puder” e que rompe os laços de solidariedade encerrando o indivíduo nos interesses do próprio grupo ideológico, social, familiar... De ambas as ideologias, o cristão deve estar consciente para não se deixar manipular e perder os valores cristãos que Cristo veio nos ensinar<sup>8</sup>.

**Desenvolvimento económico:** Hoje espera-se tudo do desenvolvimento económico. Já não se espera a salvação de Deus, de Cristo nosso Senhor e da participação no Seu mistério de morte e ressurreição, mas do progresso. Equipara-se o desenvolvimento humano ao desenvolvimento económico: ter mais - mais dinheiro, mais infra-estruturas, mais saber, mais saúde... Mas... trará o desenvolvimento mais liberdade, fraternidade e solidariedade? Como dizia o Papa Paulo VI em 1971: “*Não dominado, o progresso deixa atrás de si a insatisfação*”<sup>9</sup>.

**Direitos sexuais e reprodutivos:** O conceito de liberdade é entendido como poder sobre seu corpo para fazer o que bem entender em matéria de sexo e sexualidade. Defende-se o aborto como poder de decisão sobre o direito de levar até ao fim uma gravidez ou de interrompê-la. O direito à vida do feto não é considerado, e há sobrevalorização do indivíduo desligado dos seus deveres e responsabilidade pelos seus actos.

**Ideologia do género:** Nega-se a lei natural e se proclama o direito à escolha livre. A pessoa pode escolher ser homem ou mulher independentemente do seu sexo biológico. Esta ideologia promove um novo modo de viver em sociedade e um novo conceito de família, mediante o casamento de pessoas do mesmo sexo biológico. Sem falar de ideologias, o Papa Francisco chama a atenção e critica o paradigma tecnocrático<sup>10</sup>. Isto é, como hoje tudo fica submetido e condicionado ao poder da técnica. Hoje, a salvação já não se espera do Senhor, mas da técnica.

---

<sup>8</sup> Cfr. *Octogesima Adveniens*, nn. 26 e 27

<sup>9</sup> *Idem*, n. 41.

<sup>10</sup> Cfr. *Laudato Si'*, 2º cap.

### 3. IDEOLOGIAS E DIREITOS FUNDAMENTAIS

As ideologias pretendem promover, proteger e defender a liberdade humana, mas, finalmente, a anulam, aniquilam e destroem por esquecer algumas das dimensões essenciais do ser humano: racional, comunitário e transcendente. A realidade não é pura liberdade individual, e a liberdade não é instinto, prazer ou sentimento. Não há maior liberdade que aquela que se assume e assume a realidade limitada e se orienta para o fim último para o qual foi criada.

Como cristãos devemos estar atentos a estas e outras ideologias que não estão ao serviço da vida. O cristão, que vive na sociedade e está chamado a trabalhar pelo Reino de Deus na sociedade na qual vive, deve ser capaz de discernir os sinais dos tempos e saber ser como aquele pai, do qual falava Jesus, que *“tira do seu tesouro (a fé em Jesus Cristo) coisas novas e velhas”* (Mt 13, 52). Somos chamados a prestar mais atenção ao que nos é proposto para verificar se são produtores de vida e autêntica liberdade em nós e nos outros, antes de aceitar e aderir a posturas nefastas à humanidade em nós.

O Papa Francisco pede que haja um debate honesto e transparente para que as ideologias não lesem o bem comum<sup>11</sup>. Encerramos esta reflexão com um parágrafo da Carta Apostólica *Octogesima Adveniens* do Papa Paulo VI falando das ideologias:

*“Hoje em dia, as pessoas aspiram a libertar-se da necessidade e da dependência. Mas uma semelhante libertação começa pela liberdade interior que elas devem saber encontrar, defronte aos seus bens e aos seus poderes; elas não chegarão, todavia, a isso senão mediante um amor transcendente para com o outro e uma disponibilidade efectiva de serviço. De outro modo, está bem claro, as ideologias mais revolucionárias não têm como resultado senão uma mudança de padrões; instalados por sua vez no poder, estes novos*

---

<sup>11</sup> Cfr. *Laudato Si*, n. 188.

*patrões rodeiam-se de privilégios, limitam as liberdades e instauram novas formas de injustiça”<sup>12</sup>.*

## **PARA REFLEXÃO PESSOAL E COMUNITÁRIA**

1. Como se pode reconhecer uma ideologia?
2. Quais as ideologias mais presentes em vosso meio de vida?
3. Qual é a postura cristã que se deve tomar?

## **ORAÇÃO**

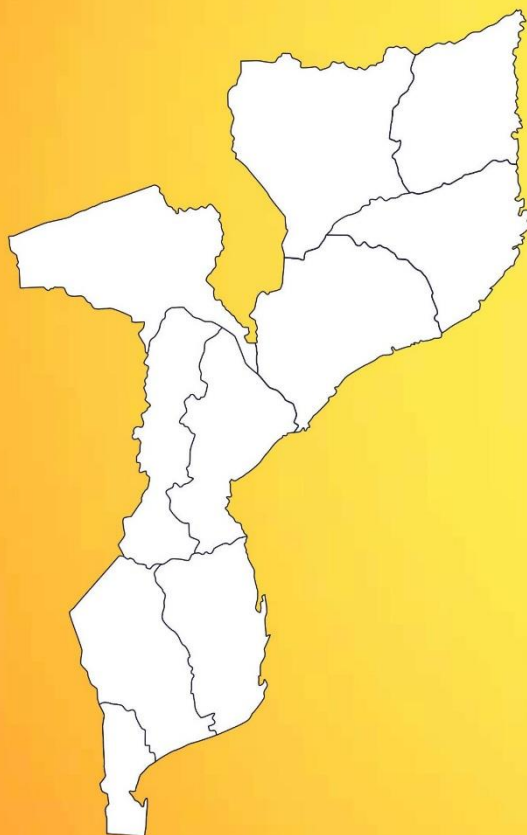
*Senhor Deus, Vós nos criastes à vossa imagem e semelhança e partilhastes connosco a nossa humanidade em Jesus Cristo, elevando assim a dignidade do género humano, nós Vos pedimos: permiti que trabalhemos convosco, como Vós e em Vosso nome para que todo ser humano, independentemente da condição social, filiação partidária, origem étnica, idade, género e religião, seja reconhecido, acolhido, respeitado e promovido na sua dignidade e nos seus direitos fundamentais. Por Jesus Cristo, Vosso Filho e nosso Irmão, que é Deus convosco, na unidade do Espírito Santo. Ámen.*



---

<sup>12</sup> Paulo VI, *Octogesima Adveniens*, n. 45.





Realização



organização



COMISSÃO EPISCOPAL DE JUSTIÇA E PAZ  
MOÇAMBIQUE

Apoio

**MISEREOR**  
DHR HILFSWERK